



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI

**NORMAS DA CONSULTA PARA COODENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)  
EVENTUAL PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE  
NACIONAL – PROFQUI/UFRPE  
(Biênio 2021-2023)**

**I – Da Comissão de Consulta Prévia**

Art.1º – A Comissão de Consulta Prévia, a quem compete toda responsabilidade do processo, é composta pelos docentes: Prof. Dr. José Euzebio Simões Neto; Profa. Dra. Ruth do Nascimento Firme; Prof. Dr. João Rufino de Freitas Filho (suplente) e pelos discentes Elane Santos de Oliveira e Thais Barreto Mendes de Andrade (suplente), conforme registrado em ata, na reunião do dia 14/09/2020.

§ 1º – A Comissão tem por Presidente o professor Dr. José Euzebio Simões Neto e por Relator a professora Dra. Ruth do Nascimento Firme, devidamente escolhidos entre seus pares.

§ 2º – Os docentes integrantes da Comissão de Consulta não poderão participar de qualquer chapa que venha a concorrer à Consulta.

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Consulta:

1. Estabelecer as regras da consulta e submeter para aprovação no CCD;
2. Receber os formulários on-line de inscrição dos candidatos;
3. Organizar o processo eleitoral pelo software Helius Voting (em [votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br));
4. Cadastrar os aptos a exercer o voto, com seus e-mails institucionais, no sistema Helius Voting;
5. Deliberar sobre os recursos interpostos;
6. Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
7. Coordenar a apuração e divulgar os resultados finais da consulta;
8. Zelar pelo cumprimento das Normas da Consulta.

**II – Das Inscrições e dos Candidatos:**

Art. 3º – As inscrições, que são de responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão efetivadas por e-mail ([coordenacao.profqui@ufrpe.br](mailto:coordenacao.profqui@ufrpe.br)), mediante o preenchimento de requerimento padronizado (anexo B desse edital), devidamente assinado pelos candidatos(as) a Coordenador(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Do requerimento de inscrição constarão os nomes do(a) candidato(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual, que comporão assim uma chapa.

Art. 5º – Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo.

Art. 6º – Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional – UFRPE e Substituto(a) Eventual os(as) candidatos(as) credenciados(as) como professor(a) permanente do respectivo programa e que exerçam cargo de docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior – IFES em regime de 40 horas semanais com



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI

Dedicação Exclusiva, ou em regime de 40 horas semanais e que possuam o título de Doutor(a).<sup>1</sup>

§ 1º – Será indeferida a inscrição de qualquer docente que componha a Comissão de Consulta, seja como membro titular ou suplente.

§ 2º – Os(as) candidatos(as), ao se inscreverem, tacitamente aceitam as Normas da Consulta.

### III – Dos eleitores:

Art. 7º – Poderão votar docentes credenciados(as) no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional – UFRPE e discentes regulares desse curso.<sup>2</sup>

Parágrafo único – Discentes que concluíram o curso ou tenham trancado o curso não poderão votar.

Art. 8º – O(a) Eleitor(a) deverá realizar o voto utilizando o software Helius Voting, em [votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br), a partir da identificação por e-mail institucional.

Parágrafo único – O voto é secreto e seu exercício vetado por meio de procuração ou correspondência.

### IV – Da Campanha eleitoral

Art. 9º – A propaganda eleitoral visa a apresentação dos(as) candidatos(as) e seus programas de trabalho à comunidade universitária vinculada ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

Parágrafo único – A propaganda eleitoral deve respeitar a integridade física e moral dos(as) candidatos(as).

Art. 10º – Fica estabelecido o período de 07 a 11 de dezembro de 2020 para a campanha eleitoral, incluindo possíveis debates organizados pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único – Fica a critério dos(as) candidatos(as) a participação ou não em debates devidamente agendados. Caso haja apenas uma chapa inscrita, uma apresentação das propostas pode ocorrer se a chapa achar conveniente.

Art. 11º – Ficam estabelecidos como locais para propaganda eleitoral e divulgação dos programas de trabalho:

1. Salas de aula do ensino remoto para a divulgação oral;
2. E-mail institucional de docentes e discentes.

---

<sup>1</sup> Conforme Art. 10 da resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE.

<sup>2</sup> Conforme Art. 16 da resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI**

- § 1º – A afixação de cartazes não será permitida devido ao isolamento social, pela pandemia da COVID-19;
- § 2º – A utilização de carros de som está vetada devido ao isolamento social, pela pandemia da COVID-19.

V – Da Consulta:

Art. 12º – A Consulta será realizada no dia **18 de dezembro de 2020**, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de modo on-line e utilizando o software Helius Voting, em [votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br).

- § 1º – A Seção virtual contará com a listagem de nomes dos(as) eleitores(as), obedecendo ao disposto no art. 7º destas Normas de Consulta.
- § 2º – Para melhor esclarecimento dos(as) eleitores(as), divulgaremos a relação das chapas inscritas indicando que o voto é para coordenador(a) e seu(sua) substituto(a) eventual.

Art. 13º – A votação deverá ser por chapa.

Art. 14º – A Mesa Receptora Virtual será composta pela Comissão de Consulta.

- § 1º – Pelo formato da eleição, a presença de fiscais de cada chapa deverá ocorrer apenas no momento da apuração, feita de modo remoto por videoconferência.

Art. 15º – A votação será exercida utilizando o software Helius Voting, em [votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br).

VI – Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 16º – Após o encerramento da votação, apuração ocorrerá às 19 horas do dia **18 de dezembro de 2020**, de forma remota, efetivada pela Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos candidatos e fiscais de cada chapa, em sessão pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura dos dados para verificação do número de votantes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI

2. Abertura dos resultados e contagem dos votos;
3. Contagem do número de votos por segmento para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e nulos;
4. Divulgação dos Resultados em meio eletrônico e com horário definido e divulgado.

Art. 17º – Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente preenchidas;
2. Apresentarem quaisquer informações não condizentes com o processo eleitoral;
3. Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 18º – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade entre os votos dos docentes e discentes, que será expressa em termos percentuais médios alcançados por cada chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados:

$$M_A = \frac{100}{2} \left( \frac{\Sigma(DocA)}{N_{Doc}} + \frac{\Sigma(DiscA)}{N_{Disc}} \right) \%$$

Onde:

$M_A$  - Média final da chapa A

$\Sigma(DocA)$  - Somatório dos votos dos docentes na chapa A

$N_{Doc}$  - Número total de eleitores docentes

$\Sigma(DiscA)$  - Somatório dos votos dos discentes na chapa A

$N_{Disc}$  - Número total de eleitores discentes

Parágrafo único – A chapa vencedora será aquela que obtiver a maior média final dos votos apurados.

Art. 19º – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 20º – A Comissão de Consulta encaminhará um processo administrativo relativo à Consulta, com seu relatório final, ao Presidente do Conselho de Coordenação Didática do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional de 03 (três) dias úteis após a apuração final, para aprovação e elaboração da Lista Tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor.

Parágrafo único – A lista tríplice deverá ser encabeçada pelos candidatos da chapa de maior média final, seguida das demais chapas, em ordem decrescente das médias finais dos votos apurados, e completada com outros nomes, indicados pelo CCD do PROFQUI-UFRPE se o número de chapas inscritas



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI**

for inferior a três<sup>3</sup>.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Art. 22º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, encaminhado ao CCD no prazo de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação dos resultados finais.

Recife, 10 de novembro de 2020

Comissão de consulta

Prof. Dr. José Euzébio Simões Neto  
Presidente da Comissão de Consulta

Profa. Dra Ruth do Nascimento Firme  
Relatora

Prof. Dr. João Rufino de Freitas Filho

Elane Santos de Oliveira

Thais Barreto Mendes de Andrade

---

<sup>3</sup> Conforme paragrafo único do artigo 26º da resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI**

**ANEXO A: CRONOGRAMA DA CONSULTA**

<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>	<b>Hora</b>
Aprovação no CCD do edital	18/11/2020	On-line	12:00
Lançamento do edital	18/11/2020	On-line	13h00 as 17h00
Inscrições das chapas <sup>4</sup>	03/12/2020 a 04/12/2020	On-line pelo e-mail coordenacao.profqui@ufrpe.br	-
Deferimento das inscrições	07/12/2020	Site do PROFQUI-UFRPE	-
Período de recurso	Até 72 horas após a divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições.	On-line	-
Campanha eleitoral	11/12/2020 a 15/12/2020	Ver Edital	-
Apresentação das chapas e debate entre as chapas, caso haja mais de uma chapa	-	A definir	13h00 as 17h00
Eleição e apuração dos resultados <sup>5</sup>	18/12/2020	On-line	8h00 as 18h00
Possíveis recursos	Até 72 horas a partir da divulgação do resultado final.		
Envio ao CCD do processo contendo relatório final <sup>6</sup>	Até três dias úteis após a apuração final.		

<sup>4</sup> Conforme artigo 5º da resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE: a divulgação das regras de consulta deve ser realizada com antecedência mínima de 15 dias da data de início das inscrições das chapas.

<sup>5</sup> Conforme parágrafo único do artigo 19º da resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE: “a consulta não poderá ser realizada num prazo inferior a 15 (quinze) dias corridos após o término das inscrições”.

<sup>6</sup> Conforme artigo 6º da resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE: “concluída a consulta, a Comissão remeterá, sob protocolo, no prazo máximo de três dias úteis, o processo administrativo respectivo, contendo o relatório final lavrado pelos membros da comissão ao Presidente do CTA”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL - PROFQUI

**ANEXO B: FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ficha de inscrição dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e substituto(a) eventual do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional – UFRPE – Biênio 2021- 2023

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a):		
Endereço:		
Departamento de lotação:		
Contato celular:	E-mail:	Outro:
Regime de trabalho:		

Nome do(a) candidato(a) a Substituto(a) Eventual:		
Endereço:		
Departamento de lotação:		
Contato celular:	E-mail:	Outro:
Regime de trabalho:		

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

O candidato a coordenador e substituto eventual informam que leram o edital de consulta e a resolução N. 050/2020 do CONSU-UFRPE.

Assinatura do candidato a coordenador: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato a substituto eventual: \_\_\_\_\_

OBS: É obrigatório, para se candidatar a coordenador e a substituto, que possua regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, que possuam título de doutor e sejam credenciados como professores permanentes do PROFQUI-UFRPE.

---

Homologação da comissão de consulta: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinaturas:

Prof. Dr. José Euzebio Simões Neto \_\_\_\_\_

Profa. Dra. Ruth do Nascimento Firme \_\_\_\_\_

Prof. Dr. João Rufino de Freitas Filho \_\_\_\_\_

Discente Elane Santos de Oliveira \_\_\_\_\_

Discente Thais Barreto Mendes de Andrade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_